



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1320 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1977

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no exercício de 1978, os seguintes auxílios e subvenções:

1) Auxílio ao Grêmio Teatral São José	Cr\$	2.000,00
2) Auxílio à Polícia Mirim de Agudos	Cr\$	6.000,00
3) Auxílio à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Agudos - APAE	Cr\$	6.000,00
4) Subvenção à Escola Técnica de Comércio de Agudos, para concessão de Bolsas de Estudo	Cr\$	30.000,00
5) Subvenção ao Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, para concessão de Bolsas de Estudo	Cr\$	10.000,00
6) Subvenção à Associação do Hospital de Agudos	Cr\$	10.000,00
7) Subvenção ao Hospital Espírita de Marília	Cr\$	2.000,00
8) Subvenção à Fundação Antonio Prudente	Cr\$	2.000,00
9) Subvenção ao Abrigo Vicentino	Cr\$	7.000,00
10) Subvenção ao Lar da Criança Agudense	Cr\$	6.000,00
11) Subvenção à Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antonio	Cr\$	18.000,00
12) Subvenção ao Consórcio Intermunicipal da Promoção Social - Região de Bauru	Cr\$	108.135,00
13) Subvenção ao Albergue Noturno	Cr\$	6.000,00
14) Subvenção ao Lar dos Desamparados	Cr\$	3.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício a que se refere.

Art. 3º - Os auxílios e subvenções de que trata a presente Lei somente serão liberados as respectivas entidades a partir de 1º de fevereiro de 1978.

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

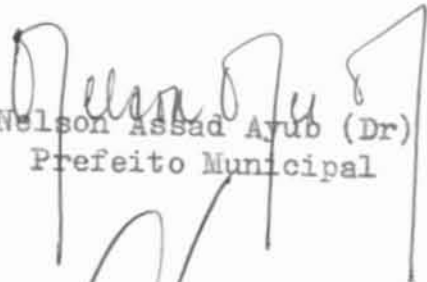
OF. N.º

LEI Nº 1320 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1977

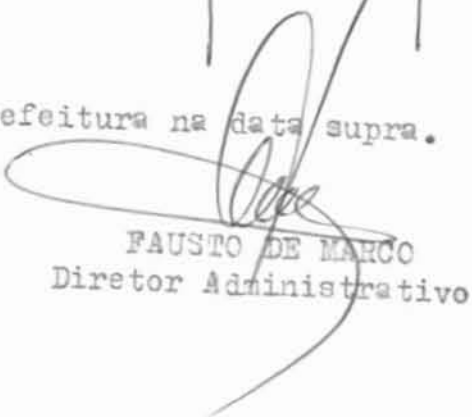
continua

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de dezembro de 1977


Nelson Assad Ayub (Dr)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo